



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º

Nº 58

Substitutivo ao
Projeto de Lei n.º 1.876/1999

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Ademir Camilo

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Dê-se ao inciso IX do art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.876, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 3º
.....
IX – pequena propriedade ou posse rural: o imóvel rural com até quatro módulos fiscais, considerada a área vigente na data de publicação desta Lei;
.....”

JUSTIFICATIVA

Busca a presente emenda preservar a redação oferecida e aprovada pela Comissão Especial que analisou exaustiva e profundamente o Código Florestal de 1965.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2011.

Ademir Camilo
Deputado Ademir Camilo
PDT/MG

Ademir Camilo
viciado PDT

Ademir Camilo
viciado PR

Luiz Carlos
viciado